

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Nova Lima, 04 de julho de 2023.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, e apoio administrativo, **em atendimento das necessidades da CMNL.**

Tendo em vista os pedidos de esclarecimento formulados pelas empresas quanto a regularidade fiscal e capacidade técnica, venho por meio desta retificar o edital licitatório na forma apresentada a seguir:

a) Item 8.1.15:

Onde se lê: “Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já presta (ou) serviço compatível com o licitado.

Leia-se: “Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já presta (ou) serviço compatível com o licitado. A qualificação técnica exigida para contratação da empresa deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo no mínimo em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigida no termo de referência desse edital.”

b) **Inclusão** do Item 8.1.16 e seus subitens:

8.1.16 Relativos à Qualificação Técnica

8.1.16.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.16.1.2 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito à execução de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital.

8.16.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.16.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.16.5 Para os fins da cláusula acima, poderá, a licitante, apresentar cópias de contratos de prestação de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital, acompanhados dos seguintes demonstrativos: a-) cópia dos contratos; b-) cópias dos respectivos termos de aditamentos, sem solução de continuidade; e c-) em se tratando de contratos celebrados com a Administração Pública, extratos de publicação do Diário Oficial do respectivo ente federativo; ou, em se tratando de contratos celebrados com empresas privadas, cópias de Fatura de prestação de serviços emitida nos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

8.16.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.16.7 Deverá haver a comprovação da experiência **mínima de 3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.16.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

c) **Inclusão** do Item 8.1.17 e seus subitens:

8.1.17 Da Habilitação Jurídica

8.17.1- Registro comercial no caso de firma individual e ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores e a compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado, ou ainda, comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, e,

no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Inclusão** do Item 8.1.18 e seus subitens:

8.1.18 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

e) **Inclusão** do Item 8.1.19 e seus subitens:

8.1.19 Da Qualificação Econômica-Financeira

8.19.1- Certidão negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de encerramento do prazo para a entrega dos envelopes.

8.19.2- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.19.3- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.19.4- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.19.5- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo relacionadas:

- 1 - Publicado em Diário Oficial;
- 2 - Publicado em jornal de grande circulação;
- 3 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;
- 4 - Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 5 - Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 1.6 deste anexo deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de anexação ao sistema dos documentos de habilitação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), a serem calculados pela por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A LICITANTE deverá comprovar que seu Endividamento Geral, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício, é menor ou igual a 0,60. O Endividamento Geral será calculado conforme abaixo:

EG = P/AT, onde:

EG = Endividamento Geral;

P = Passivo Exigível (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

AT = Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante).

Comprovação do regime tributário.

A LICITANTE deverá comprovar o regime tributário em que está enquadrada, a comprovação do regime tributário da empresa em ano corrente poderá ser feita através da DCTF Mensal e da EFD-Contribuições.

Deverá ser apresentada a última que foi entregue a receita federal.

As referidas alterações e inclusões não causam interferência na elaboração das propostas, e, conseqüentemente, na participação de eventuais empresas interessadas.

Portanto, sirvo-me da presente para fixar a data do certame no dia 07/07/2023 (sexta-feira), sendo às 10 horas o recebimento dos envelopes e 10h30min a abertura da sessão do certame.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA

Pregoeiro